



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 79 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de 01(uma) Ambulância para atender ao município de Ipiranga do Norte, situado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promover, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

II -O Decreto nº 7508, de 25 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistencial à saúde e a articulação interfederativa;

III - O Decreto Estadual de nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV- O Processo SES-PRO-2022/06618– Solicita celebração de convênio para repasse de recurso financeiro destinado à aquisição de ambulância para o município de Ipiranga do Norte-MT.

V – A CI Nº 06412/2022/GBSES/SES de 08 de março de 2022, onde o Secretário de Estado de Saúde autoriza a realização do repasse financeiro via Fundo a Fundo.

R E S O L V E:

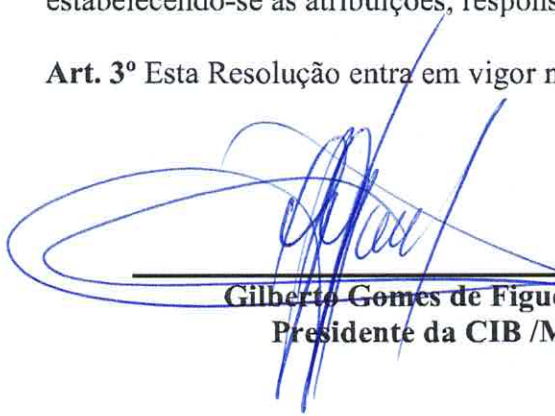
Art.1º - Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para à Aquisição de 01(uma) Ambulância para o município de Ipiranga do Norte, situado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Repasse Financeiro que trata o Art. 1º será transferido em Parcela Única no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Ipiranga do Norte no estado de MT.

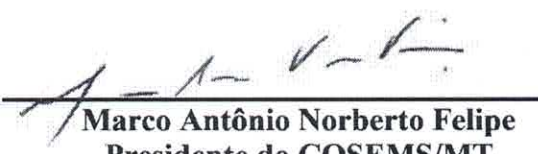
§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração de Termo de Compromisso e Metas entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Ipiranga do Norte-MT, estabelecendo-se as atribuições, responsabilidades e implicações legais de cada ente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 79 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

TERMO DE COMPROMISSO E METAS N.º ____/2022.

TERMO DE COMPROMISSO E METAS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE **IPIRANGA DO NORTE-MT**, ACERCA DO COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL ESTADUAL DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **SES/MT**, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0065587-2 SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e o **MUNICÍPIO DE _____**, com sede -----, -----, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º ----- (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º -----), neste ato representado pelo (a) seu Prefeito (a), -----, CPF n.º -----, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como, em atenção à Resolução CIB-MT N.º XXXX, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Compromisso e Metas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o compromisso assumido entre os partícipes, visando o fortalecimento do SUS no município de **Ipiranga do Norte**, por meio do **Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento** para Aquisição de 01 (uma) Ambulância dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso.

1.2. O Repasse Financeiro supracitado será no valor total de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), em **Parcela Única**, Fundo a Fundo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. É de responsabilidade do Município do **Ipiranga do Norte**.

I - A adequada execução do repasse, conforme proposta de aquisição de 01(uma) Ambulância para atender o município de Ipiranga do Norte, sendo vedada para utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;

II - A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;

III – A sujeição às exigências sanitárias pertinentes;

IV- A realização da prestação de contas sobre a aplicação do repasse por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

2.2. A não execução adequada do recurso, total ou parcial, implicará na devolução dos valores, além das demais sanções previstas na legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

3.1. É de responsabilidade da SES/MT:

I - Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de **Ipiranga do Norte-MT**, em parcela única no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

3.2. Na hipótese da não prestação de contas da execução do recurso por meio de Relatório Anual de Gestão (RAG), competirá à SES/MT realizar auditoria para averiguação dos fatos e, caso necessário, a tomada das medidas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Compromisso e Metas possui vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTROVÉRSIAS

5.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso e Metas deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

5.2. Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, ____ de março de 2022.

PREFEITO (A) MUNICIPAL DE _____

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso